Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-68/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9335/2010
PROTOCOLO	**:**	1003867
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	MATIAS GONSALES SOARES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 9004/2006-53/2006
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 6 de dezembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pelo julgamento da prestação de contas do Convênio nº. 9004/2006 - 53/2006, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de MS e a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, como CONTAS REGULARES,nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – pela comunicação deste julgamento ao ordenador de despesas, Sr. Matias Gonsales Soares, ex-Secretário de Estado de Saúde de MS, com supedâneo no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90 c/c o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro-substituto Joaquim Martins de Araujo Filho
(a)José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra